



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'NA', 'Romão', 'HA', and 'Rel'.

Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição em 2019

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto do Direito de Oposição, através do artigo 1.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.

De acordo com o artigo 2.º da referida Lei, entende-se por "oposição" a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos. O direito à oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstas na Constituição e na Lei.

Nos termos do artigo 3.º do estatuto do direito de Oposição e no caso das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição:

- ❖ Os partidos políticos representados no órgão deliberativo, Assembleia de Freguesia, que não estejam representados no órgão executivo, Junta de Freguesia;
- ❖ Os partidos políticos representados nas Juntas de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- ❖ Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Tendo em consideração que o Partido Socialista é o único partido político representado na Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João.

São titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os representantes na Assembleia de Freguesia eleitos pela Coligação Democrática Unitária (CDU) e pelo Partido Social Democrata (PSD)

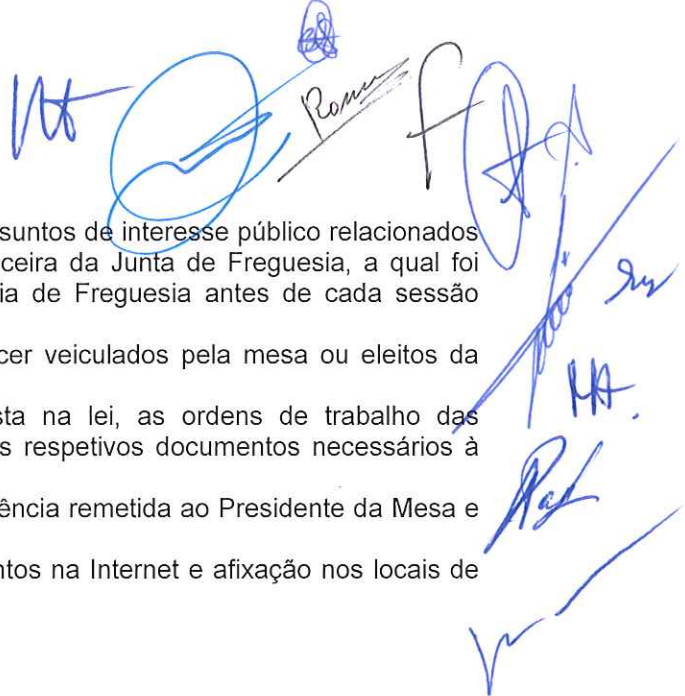
3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA OPOSIÇÃO

3.1. DIREITO À INFORMAÇÃO

Os titulares do direito de oposição com assento na Assembleia de Freguesia foram regularmente informados pelo Presidente da Junta de Freguesia sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia, nas sessões da Assembleia de Freguesia e sempre que solicitaram esclarecimentos por parte dos elementos, tendo-lhes sido prestada a informação diretamente.

A par de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de informação através de:

- ✓ Os membros da Assembleia de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Junta, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia nas reuniões das Assembleia de Freguesia e sempre que é solicitado a prestar esclarecimentos;

- 
- ✓ Informação escrita sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade, bem como a situação financeira da Junta de Freguesia, a qual foi entregue a todos os membros da assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
 - ✓ Resposta aos pedidos de informação / parecer veiculados pela mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
 - ✓ Foram facultadas, com antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão,
 - ✓ Foi dado conhecimento de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
 - ✓ Promoção da publicação de iniciativas e eventos na Internet e afixação nos locais de estilo da freguesia.

3.2. DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

No ano civil de 2018, o Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da lei 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamento antes da aprovação final, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2019, foi apreciado e concluído na reunião de Executivo de 12 de novembro e remetido aos elementos da Assembleia de Freguesia a 11 de dezembro, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, realizada a 20 de dezembro.

3.3. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

No período em apreço, o executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, procederam atempadamente, ao envio de informação e convites aos membros eleitos na Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento da Freguesia de Bensafrim e Barão s. João, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Junta de freguesia, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Paralelamente, foi ainda assegurado à Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

3.4. DIREITO A DEPOR

Em relação ao exercício deste direito, no período em questão, não há nada a referir na medida em que os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição não tendo, por isso, o Órgão Executivo estado sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

CONCLUSÃO:

Tendo por base as linhas de atuação atrás expostas, entende-se que foram asseguradas, pela União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto de Direito de Oposição durante o ano de 2019, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Executivo da Freguesia, como garante dos direitos locais da oposição.

Nestes termos, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do estatuto do Direito de Oposição, deverá o presente relatório ser remetido ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia

de Bensafrim e Barão S. João e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição.

Bensafrim, 10 de março 2020

O Presidente da Junta

Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio

